

## ANEXO I

### TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

PROJETO DE PESQUISA  
EDITAL FRTVE Nº 03/2023

#### DAS PARTES

**OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL, adiante designada simplesmente FRTVE, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Esperança, s/n, Campus Samambaia da Universidade Federal de Goiás, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 01.517.750/0001-06, neste ato representada pela Diretora Presidente Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Silvana Coleta dos Santos Pereira, portadora da CI nº. e inscrita no CPF sob o nº

**OUTORGADO:** LAIS NAIARA GONÇALVES DOS REIS, Coordenadora do Projeto, portadora da CI nº e inscrita no CPF sob o nº, residente Itapuranga-GO, vinculada à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS-UEG/UNU-Itapuranga, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.580/0001-71, com sede localizada Anápolis-GO.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a na Lei nº. 8.958/1994, Decreto 7423/2010, Decreto nº 8.241/2014, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria e em conformidade com as resoluções da UFG e normativos da FRTVE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto aprovado na forma do EDITAL DE PESQUISA Nº 003/2023 - COTEC's, cuja coordenação é de integral responsabilidade é do OUTORGADO;
- 1.2 O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o Projeto, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades, alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao apoio financeiro para execução do projeto são provenientes de recursos consignados no Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), PROJETO 1000, identificado pelo Centro de Custo nº 34 na parceria entre a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Secretaria de Estado da Retomada - SER, que tem como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

A realização do PROJETO será em estrita conformidade com o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO se compromete a:

- I. Aplicar os recursos, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- II. Permitir e facilitar à FRTVE e o CETT/UFG o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida;
- III. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos adicionais referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
- IV. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FRTVE;
- V. Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- VI. Participar de seminários realizados pela FRTVE e pelo CETT/UFG para apresentação dos resultados do projeto, parciais ou finais, sempre que convocado;
- VII. Cooperar com a FRTVE e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- VIII. Atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da FRTVE e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
- IX. Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado durante a vigência do projeto;
- X. Elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- XI. Não se afastar da instituição executora para realização de curso de pós-graduação, estágio pós- doutoral, licença ou equivalente, durante a execução do projeto;
- XII. Informar à Equipe de Pesquisa do CETT sobre quaisquer alterações na execução do projeto que será repassado posteriormente à FRTVE.
- XIII. Fazer referência ao apoio da FRTVE, CETT/UFG, Secretaria de Estado da Retomada e Governo de Goiás nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral. Deverão citar obrigatoriamente, a fonte de financiamento desta chamada, o Convênio nº 001/2021 SER/UFG/FRTVE (item 10.1 da chamada pública) mesmo após decorrido o prazo de execução desta chamada, por tempo indeterminado;

- XIV. Manter-se adimplente com a FRTVE e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista, durante toda a vigência deste Instrumento; e
- XV. Devolver à FRTVE eventuais valores pagos indevidamente;
- XVI. Manter-se residente no Estado de Goiás;
- XVII. Comunicar, oficialmente, à Equipe de Pesquisa do CETT, que será repassado posteriormente à FRTVE, o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- XVIII. Garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando todos os recursos materiais e humanos necessários;
- XIX. Comunicar, oficialmente, à FRTVE o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto.
- XX. Prestar com respeito a equipe de trabalho que estará acompanhando o projeto aprovado nesta chamada.
- XXI. Manter atualizado junto ao CETT/UFG e a FRTVE seus dados cadastrais;
- XXII. O OUTORGADO deverá cumprir na íntegra a entrega dos produtos descritos no plano de trabalho, sendo eles:
- 3 artigos publicados em Anais de Congressos ou Periódicos relacionados da área;
  - 3 resumos publicados em Anais de Congressos relacionados à área;
  - 1 relatório em formato de boletim técnico para cada objetivo proposto neste edital;
  - 1 relatório técnico-científico parcial (após 6 meses do início do projeto);
  - 1 relatório técnico-científico final;
  - 1 relatório técnico financeiro parcial (após 6 meses do início do projeto);
  - 1 relatório técnico financeiro final, conforme descrito nos itens 9 e 10 da chamada pública (Edital de Pesquisa COTEC/CETT/SER n.º 03/2023).

## CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao OUTORGADO:

- Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;
- Permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos oriundos do projeto com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras, salvo autorização pelo CETT/UFG e FRTVE;
- Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRTVE

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FRTVE se compromete a:

- I. Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos destinados à execução do PROJETO;
- II. Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamentos, aquisições e contratações, acompanhamento do cronograma físico e financeiro do PROJETO, elaboração de prestação de contas dos recursos despendidos e demais atividades inerentes;
- III. Nas compras de materiais de consumo e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº. 14.133/2021;
- IV. Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto e neste Instrumento, mediante análise dos relatórios entregues nas prestações de contas, parcial e final, e realização de visitas técnicas, quando pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O OUTORGADO deverá encaminhar à Equipe de Pesquisa do CETT via e-mail para endereço eletrônico (pesquisacotec@cett.org.br) a prestação de contas, parcial e final, composta pelo Relatórios Técnico-Científico e Financeiro do projeto e pelos relatórios de atividades de cada bolsista. Esses documentos serão posteriormente repassados à FRTVE. A prestação de contas deve considerar o abaixo discriminado:

- I. A prestação de contas total deverá corresponder ao período entre a assinatura deste Instrumento e o último dia do 12º mês de execução do projeto.
- II. A prestação de contas final deverá corresponder aos últimos meses do projeto, após a prestação de contas parcial, independentemente do número de meses.
- III. O relatório técnico parcial será submetido à análise por membros da Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG, ou por avaliadores especialistas convidados para o seminário de avaliação, se realizado.
- IV. Relatório de atividades de cada bolsista deverá ser submetido mensalmente a equipe de Pesquisa do CETT via e-mail para endereço eletrônico (pesquisacotec@cett.org.br). A não entrega do relatório acarretará a suspensão da bolsa.
- V. O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária da execução financeira do PROJETO pela OUTORGANTE, até serem sanadas as pendências.
- VI. Poderá ser realizado seminário de avaliação em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução do projeto, organizado pela equipe técnica do CETT/UFG, sendo obrigatória a participação do OUTORGADO, que deverá apresentar os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA**

Deve constar a logomarca da FRTVE, CETT/UFG, UFG, SER, e Governo do Estado de Goiás em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades em decorrência dos trabalhos ligados ao Projeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

- I. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e as demais disposições legais vigentes pertinentes à matéria.
- II. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FRTVE e com o CETT/UFG, por meio de contrato a ser celebrado com a instituição executora do projeto na qual as patentes ou similares foram.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- I. O valor global do presente apoio financeiro é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme planilha orçamentária aprovada, anexa a este Instrumento.
- II. Não haverá repasse de recursos diretamente ao OUTORGADO com excessão das despesas contidas no item 9.5 deste edital.
- III. Compete à OUTORGANTE executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do PROJETO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- I. Quaisquer alterações neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.
- II. O Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Outorga, poderá sofrer até 02 (dois) ajustes ao longo da execução do objeto, mediante solicitação formal acompanhada das devidas justificativas e assinada pelo coordenador do projeto, apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, e em até 60 (sessenta dias) antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria do CETT/UFG.
- III. Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO**

O projeto de pesquisa poderá ser cancelado nos casos de:

- I. Pedido do OUTORGADO devidamente justificado;
- II. Descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo;

- III. Desacato ou desrespeito pelo OUTORGADO, ou da equipe executora da proposta, a equipe de trabalho que estará acompanhando o projeto aprovado nesta chamada.
- IV. Falecimento do OUTORGADO.
- V. Nos casos previstos nos incisos I e II o OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Apoio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.
- II. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de pesquisa e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.
- III. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da DE EXECUÇÃO DO PROJETO das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.
- IV. Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da sua assinatura, observando-se a prestação de contas parcial ao final de cada exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço <http://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/> conforme estabelecido no art. Art. 4º-A, I, da Lei nº. 8.958/1994.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro do Goiânia, Comarca da Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo para que produza os efeitos de direito.

Goiânia, 30 de abril de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

---

**PROFA. DRA. LAIS NAIARA GONÇALVES DOS REIS**  
Outorgado/Coordenadora do Projeto

*(assinado eletronicamente)*

---

**PROFA. DRA. SILVANA COLETA DOS SANTOS PEREIRA**  
Outorgante/Diretora Executiva - FRTVE

*(assinado eletronicamente)*

---

**PROFA. DRA. ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ**  
Diretora de Desenvolvimento e Avaliação – CETT

*(assinado eletronicamente)*

---

**PROFA. DRA. ABADIA DOS REIS NASCIMENTO**  
Coordenadora de Pesquisa – CETT/UFG



## PLANO DE TRABALHO

### I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
<b>FARMÁCIA VIVA DO XIXÁ: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS EM ITAPURANGA-GO</b>		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Fundação:	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE	
Coordenador(a):		CPF
Laís Naiara Gonçalves dos Reis		
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
(**) *****_****		laisngr@ueg.br
Centro de Custo		
34		
Classificação do Projeto:		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação		
<p>A história de Itapuranga, Goiás, remonta ao surto migratório para o estado, principalmente por mineiros e nordestinos. O povoado do antigo Xixá, com suas propriedades rurais, era essencial para os trabalhadores que, com recursos limitados, buscavam produtos industrializados na cidade de Vila Boa, transportados por tropeiros em lombos de animais. O crescimento populacional nas primeiras décadas do século XX demandou a criação de um vilarejo, inicialmente vinculado à religiosidade, que culminou na construção da primeira capela católica. A fé e dedicação das famílias locais foram fundamentais para o estabelecimento da vila do Xixá por volta de 1912 (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA, 2023).</p> <p>O município está localizado no Vale do Rio Vermelho, Goiás (15° 32' 18" Sul; 49°56' 05" Oeste) com uma população total de 24.832 habitantes, sendo 76,9% urbanos e 23,1% rurais (IBGE, 2023). O clima, de acordo com a classificação de Köpper-Geiger, caracteriza-se como Tropical (Aw) com estação seca. Matos e Marin (2009) evidenciam a predominância da agricultura familiar, representando 92% dos estabelecimentos rurais, com 83% possuindo áreas inferiores a 80 hectares. Essa atividade contribui significativamente para a economia local, representando 66% do Valor Anual Bruto da Produção Agropecuária. O município destaca-se como polo na produção de frutas, como maracujá, mamão e banana, além da produção de leite, hortaliças e alimentos para consumo familiar.</p> <p>Em Itapuranga, a produção de hortaliças surgiu como uma alternativa para os agricultores, inicialmente sem expressão econômica diante das culturas tradicionais. Gradualmente, a horticultura tornou-se uma opção viável, superando as adversidades enfrentadas pelas práticas agrícolas convencionais. Os agricultores, atentos às demandas do mercado, adotaram padrões tecnológicos, incluindo a implementação de irrigação facilitada pelo leve declive do terreno e pela boa disponibilidade de água (MATOS e MARIN, 2009).</p>		



A variabilidade de renda entre os agricultores foi influenciada pelo gerenciamento eficaz dos fatores produtivos, busca por melhores canais de comercialização, formação profissional e disponibilidade de capital. Dentre as hortaliças cultivadas, destacam-se tomate, pimentão, pimenta, abóbora, pepino, melancia, repolho e folhosas. Os agricultores utilizaram tanto a Central de Abastecimento (Ceasa) quanto os mercados locais de Itapuranga (Feirinha do Produtor) para comercializar seus produtos, adaptando-se às flutuações de produção e demanda. Essa abordagem diversificada destaca a resiliência e adaptabilidade dos agricultores locais às mudanças no cenário agrícola.

Analogamente ao sucesso observado na diversificação para a horticultura, a introdução da produção de plantas bioativas em Itapuranga pode ser estrategicamente considerada para incrementar a renda dos agricultores. Inicialmente, as hortaliças não eram economicamente expressivas, mas, com a adaptação às demandas do mercado, os agricultores obtiveram sucesso ao superar desafios. Da mesma forma, as plantas bioativas têm o potencial de se tornarem uma alternativa viável e lucrativa. Vale salientar que grande parte das plantas bioativas, além da importância medicinal são utilizadas em grande escala na culinária, agregando sabor, aroma e benefícios à saúde, sendo atualmente muito valorizadas. Além do valor culinário, as plantas bioativas, também estão associadas à cultura regional, sendo referência a pratos típicos como por exemplo, a “galinhada com açafrão”, marcando a identidade regional de um povo.

As estimativas positivas desse mercado, seja para uso medicinal, condimentar ou aromático, refletem a crescente demanda por esses produtos, com prioridade para o cultivo orgânico, decorrente da conscientização dos consumidores ao uso excessivo de produtos químicos, industrializados e ultraprocessados. Segundo Ming et al (2003) e Marchese et al. (2004), a despeito dos grandes produtores, são os pequenos que apresentam perfil adequado para o cultivo de plantas bioativas, exigindo em grande parte o policultivo como uma das estratégias de geração de renda e manejo fitossanitário. Assim como na horticultura, a implementação de padrões tecnológicos, como sistemas de cultivo e manejo específicos para plantas medicinais, pode ser adotada pelos agricultores de Itapuranga.

A localização geográfica do município de Itapuranga, estando 146 km de Goiânia e 217 km de Brasília, que são grandes centros consumidores, permite a busca por melhores canais de comercialização, proporcionando aos agricultores uma fonte adicional de renda. Além do produto fresco, para o consumo in natura, o processamento das plantas bioativas agrega valor ao produto, aumentando seu tempo de prateleira e atingindo mercados distantes geograficamente. O desenvolvimento da tradição no cultivo de plantas medicinais e técnicas de cultivo, trabalhado de forma consciente, sustentável e produtiva são os primeiros passos para quem sabe, o município buscar um selo de indicação geográfica (IG) por suas tradições.

A presença da Livealoe Cosméticos em Itapuranga, GO, evidencia a viabilidade agrônômica notável para a produção de plantas medicinais na região. Essa empresa pioneira não apenas prospera na produção de cosméticos naturais e orgânicos, mas também cultiva mais de 40 matérias-primas vegetais em seu próprio Sítio Morada do Sol. De acordo com o site institucional da empresa, plantas como babosa (*Aloe vera* conhecida como *Aloe barbadensis miller*), açafrão-da-terra (*Curcuma longa*), hortelã (*Mentha spicata* e a *Mentha piperita*), mamão (*Carica papaya*), moringa (*Moringa oleifera*) e tanchagem (*Plantago major*) são cuidadosamente cultivadas, colhidas e processadas, destacando o potencial agrícola diversificado da região. Essa experiência bem-sucedida estabelece um precedente positivo para a implementação do projeto "Farmácia Viva do Xixá", reforçando a ideia de que a região possui os recursos e a expertise necessários para impulsionar a produção sustentável de plantas medicinais, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Dessa maneira, a região de Itapuranga-GO apresenta um potencial significativo para o desenvolvimento do Arranjo Produtivo Local (APL) de plantas bioativas. Este projeto visa promover a pesquisa científica, tecnológica e de inovação para impulsionar a produção sustentável dessas plantas, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

A Universidade Estadual de Goiás (UEG) em Itapuranga se destaca como uma instituição de ensino superior de grande relevância, estabelecendo parcerias estratégicas com o poder público municipal (Secretaria do Meio Ambiente), o Sindicato Rural de Itapuranga, Cooperativa Raízes, FAEG Jovem e Central de Associações de Produtores Rurais e agricultores familiares de Itapuranga (Certificados de parcerias em anexo). Essas colaborações fortalecem a posição da UEG como uma entidade robusta e comprometida, dotada da expertise necessária para efetivamente conduzir e implementar a proposta apresentada na chamada do edital de pesquisa COTEC/CETT/SER N.º 03/2023.

#### I.a. Identificação do Objeto

- 1 Realizar levantamento de dados sobre a viabilidade técnica e econômica da produção de plantas medicinais em Itapuranga-GO.
- 2 Levantar o número de produtores interessados na produção de plantas medicinais na região.
- 3 Avaliar a aptidão agrícola do solo para a produção de plantas medicinais em Itapuranga-GO.
- 4 Implantar unidades demonstrativas de coleção *in-vivo* de plantas medicinais, com destaque para a Babosa.
- 5 Colaborar com a indicação geográfica das babosas produzidas na região

#### I.b. Prazo de Execução

Início	Término
30/04/2024	29/04/2025

#### I.c. Resultados Esperados

##### 1- Viabilidade Técnica e Econômica:

Relatório detalhado sobre a viabilidade técnica e econômica da produção de plantas medicinais na região de Itapuranga-GO. Produção de 1 artigo científico, 1 resumo e 1 boletim técnico-científico.

##### 2- Engajamento de Produtores:

Levantamento consolidado do número de produtores interessados na produção de plantas medicinais na região. Estabelecimento de parcerias com produtores locais para implementação de práticas inovadoras. Produção de 1 Boletim técnico-científico.

##### 3- Avaliação da Aptidão Agrícola do Solo:

Relatório de avaliação da aptidão agrícola do solo, com recomendações para otimizar o cultivo de plantas medicinais. Mapa detalhado indicando áreas propícias para cultivo de plantas medicinais. Produção de 1 artigo científico, 1 resumo e 1 boletim técnico-científico.

##### 4- Unidades Demonstrativas de Coleção *In-vivo*:

Construção de unidades demonstrativas *in-vivo* na UEG, fomentação de mudas para o horto municipal. Produção de 1 artigo científico, 1 resumo e 1 boletim técnico-científico.

##### 5- Indicação Geográfica das Babosas:

Contribuição efetiva para o processo de indicação geográfica das babosas produzidas na região de Itapuranga-GO e Promoção da conscientização sobre a importância da qualidade e origem geográfica das babosas. Produção de 1 Boletim técnico-científico.

#### I.d. Cronograma de Execução – Metas/Objetos e Etapas

META/ Objeto	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1	1	Estudo da viabilidade técnica e econômica: definição de escopo, avaliação das plantas mediciais, aspectos agrônômicos, estudo econômico, mercado e preços; aspectos	Resumo Artigo completo	3	Mai de 2024	Outubro de 2024

		regulatórios e certificações.	publicado Boletim Técnico			
2	1	Aplicação dos questionários: identificação e levantamento dos produtores, seleção de interesse e relatório descritivo.	Unid Boletim Técnico	1	Maio de 2024	Setembro de 2024
3	2	Análise da aptidão agrícola do solo: coleta e análise dos solos, divisão e indicação de pontos estratégicos, validação com amostra de plantas medicinais em campo.	Resumo Artigo completo publicado Boletim Técnico	3	Maio de 2024	Novembro de 2024
4	3	Implantação de unidade demonstrativa: construção do viveiro, parcerias locais, cultivos de amostras e execução do workshop.	Resumo Artigo completo publicado Boletim Técnico	3	Junho de 2024	Janeiro de 2024
5	4	Colaboração para a indicação geográfica: construção do relatório técnico com indicação geográfica da babosa.	Boletim Técnico	1	Novembro de 2024	Fevereiro de 2025

#### I.e. Indicadores de cumprimento das Metas

- 1- Relatório detalhado sobre a viabilidade técnica e econômica da produção de plantas medicinais na região de Itapuranga-GO. Produção de 1 artigo científico, 1 resumo e 1 boletim técnico-científico.
- 2- Levantamento consolidado do número de produtores interessados na produção de plantas medicinais na região. Produção de 1 Boletim técnico-científico.
- 3- Relatório de avaliação da aptidão agrícola do solo, com recomendações para otimizar o cultivo de plantas medicinais. Produção de 1 artigo científico, 1 resumo e 1 boletim técnico-científico.
- 4- Construção de unidade demonstrativa *in-vivo* na UEG. Produção de 1 artigo científico, 1 resumo e 1 boletim técnico-científico.
- 5- Estudo descritivo das características físicas do meio em Itapuranga, bem como do modo de cultivar a babosa na região por meio da etnobotânica. Produção de 1 Boletim técnico-científico.

## II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

### II.a. Detalhamento da Receita

EDITAL DE PESQUISA | COTEC/CETT/SER Nº 03/2023

Os recursos destinados ao apoio financeiro para execução do projeto são provenientes de recursos consignados no Convênio nº 01/2021-SER (Processo nº 202119222000153), PROJETO 1000, identificado pelo centro de custo nº 34 na parceria entre a Universidade Federal de Goiás-UFG e a Secretaria de Estado da Retomada-SER, que tem como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

### II.c. Cronograma de Execução Físico Financeira

(ANEXO I)

**II.d. Tratamento Tributário na Remuneração de Pessoal (Campo a ser preenchido pela FUNDAÇÃO RTVE)**

Bolsa

Adicional Variável

Caso o projeto tenha previsão de pagamento de bolsas, indicar as modalidades.

Ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional – Lei 8.958/94

Estímulo à Inovação – Lei 10.973/04

Estágio – Lei 11.788/08

Justificativa:

### III QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes voluntários sem recebimento de bolsa (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)					
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação (*)	Dados		
			Vinculação (**) (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária Mensal
MARCIA PEREIRA DE SOUSA		UEG	Discente	9	10
LUCAS DOS REIS FERNANDES SOUSA		UEG	Discente	9	10

(\*) Se o participante voluntário não estiver vinculado a nenhuma IES, colocar como **externo**.

(\*\*) No caso de externo, colocar como **convitado**.

III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)								
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Laís Naiara Gonçalves dos Reis		UEG	Pesquisa	Docente	11	20	4.000,00	44.000,00
Laís Moraes de Oliveira Porfírio		UEG	Pesquisa	Docente	11	20	4.000,00	44.000,00
Adriana Aparecida Ribon Orege		UEG	Pesquisa	Docente	3	20	4.000,00	12.000,00
Taís Ferreira Almeida		UEG	Pesquisa	Docente	3	20	4.000,00	12.000,00
Marco Tulio Martins		UEG	Pesquisa	Docente	4	10	1.200,00	4.800,00
Luana Nunes Martins Lima		UEG	Pesquisa	Docente	4	10	1.000,00	4.000,00
Natália Jardim Ribeiro		UEG	Pesquisa	Discente	12	20	700,00	8.400,00
Silvia Luciane Côrrea		UEG	Pesquisa	Discente	6	20	700,00	4.200,00
Jadson Rodrigues da Silva		UEG	Pesquisa	Discente	10	20	700,00	7.000,00
Adrielly Rosa da Silva		UEG	Pesquisa	Discente	10	20	700,00	7.000,00
<b>Total</b>								<b>147.400,00</b>

(\*) Caso o participante não esteja vinculado a nenhuma IES, colocar como **externo**.

III.c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convitado) forma de bolsa						
Nome	CPF	Dados				
		Modalidade (*)	Período/Duração/mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
<b>Total</b>						<b>0,00</b>

#### IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

*(assinado eletronicamente)*

---

**PROFESSORA DOUTORA  
SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**  
Diretora Executiva – RTVE

*(assinado eletronicamente)*

---

**PROFESSORA DOUTORA  
ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ**  
Diretora de Desenvolvimento e Avaliação - CETT

*(assinado eletronicamente)*

---

**PROFESSORA DOUTORA  
LAÍS NAIARA GONÇALVES DOS REIS**  
Coordenadora do Projeto  
EDITAL DE PESQUISA  
COTEC/CETT/SER N° 03/2023

*(assinado eletronicamente)*

---

**PROFESSORA DOUTORA  
ABADIA DOS REIS NASCIMENTO**  
Coordenadora de Pesquisa - CETT

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**



CRONOGRAMA		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Atividade	Categoria de Despesa	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
<b>OBJETO A - Objetivo 1</b>	Passagens e Diárias	-	R\$ 320,00	R\$ 320,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 640,00
	Pessoa Física/Bolsa	R\$ 700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	-	-	R\$ 19.000,00
	Treinamento e Capacitação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
	Serviços Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
	Material de Consumo	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.840,00
	Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
<b>TOTAL OBJETO A</b>		R\$ 1.068,00	R\$ 5.388,00	R\$ 1.388,00	R\$ 5.068,00	R\$ 1.068,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.480,00
<b>OBJETO B - Objetivo 2</b>	Passagens e Diárias	-	R\$ 320,00	R\$ 320,00	-	-	-	-	R\$ 10.880,00	-	-	-	-	R\$ 11.520,00
	Pessoa Física/Bolsa	R\$ 4.700,00	R\$ 5.900,00	R\$ 4.700,00	R\$ 5.900,00	R\$ 4.700,00	R\$ 5.900,00	R\$ 4.700,00	R\$ 5.900,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	R\$ 57.200,00
	Treinamento e Capacitação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
	Serviços Pessoa Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
	Material de Consumo	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.840,00
	Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
<b>TOTAL OBJETO B</b>		R\$ 5.068,00	R\$ 6.588,00	R\$ 5.388,00	R\$ 6.268,00	R\$ 5.068,00	R\$ 5.900,00	R\$ 4.700,00	R\$ 16.780,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	R\$ 70.560,00
<b>OBJETO C - Objetivo 3</b>	Passagens e Diárias	-	R\$ 320,00	R\$ 320,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 640,00
	Pessoa Física/Bolsa	R\$ 700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	-	-	R\$ 19.000,00
	Treinamento e Capacitação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
	Serviços Pessoa Jurídica	-	-	R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 10.000,00
	Material de Consumo	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.840,00
	Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
<b>TOTAL OBJETO C</b>		R\$ 1.068,00	R\$ 5.388,00	R\$ 11.388,00	R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.480,00
<b>OBJETO D - Objetivos 4 e 5</b>	Passagens e Diárias	-	-	-	-	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	-	R\$ 320,00	R\$ 320,00	-	-	R\$ 1.600,00
	Pessoa Física/Bolsa	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 700,00	R\$ 52.200,00
	Treinamento e Capacitação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
	Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 19.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 19.000,00
	Material de Consumo	-	-	-	-	-	-	R\$ 736,00	R\$ 736,00	R\$ 736,00	R\$ 736,00	R\$ 736,00	-	R\$ 3.680,00
	Locação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
<b>TOTAL OBJETO D</b>		R\$ 23.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.320,00	R\$ 5.320,00	R\$ 6.756,00	R\$ 6.436,00	R\$ 6.756,00	R\$ 5.756,00	R\$ 5.436,00	R\$ 700,00	R\$ 76.480,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 30.204,00	R\$ 21.364,00	R\$ 22.164,00	R\$ 16.404,00	R\$ 11.524,00	R\$ 16.620,00	R\$ 12.856,00	R\$ 24.616,00	R\$ 20.856,00	R\$ 11.856,00	R\$ 10.136,00	R\$ 1.400,00	R\$ 200.000,00

CATEGORIA DE DESPESA	MONTANTE TOTAL
Passagens e Diárias	R\$ 14.400,00
Pessoa Física/Bolsa	R\$ 147.400,00
Treinamento e Capacitação	R\$ 0,00
Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 29.000,00
Material de Consumo	R\$ 9.200,00
Locação	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>



## Termo de Outorga - APL Plantas Medicinais - Completo.pdf

Documento número #85dc2e85-7550-4027-91a9-2e9c164372cc

Hash do documento original (SHA256): 02fe67046667ea07427d4e87fa7da980b32a079b4b27429a492c0ab7a8afc495

### Assinaturas

✓ **ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ**  
Assinou como testemunha em 02 mai 2024 às 08:22:19

✓ **Abadia dos Reis Nascimento**  
CPF:  
Assinou como testemunha em 30 abr 2024 às 18:43:35

✓ **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**  
CPF:  
Assinou como outorgante em 30 abr 2024 às 10:31:52

✓ **Laís Naiara Gonçalves dos Reis**  
CPF:  
Assinou como outorgado(a) em 30 abr 2024 às 16:26:08

### Log

30 abr 2024, 10:07:04 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 85dc2e85-7550-4027-91a9-2e9c164372cc. Data limite para assinatura do documento: 30 de maio de 2024 (10:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 abr 2024, 10:07:05 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: aletheiacruz@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ.

30 abr 2024, 10:07:05 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: abadiadosreis@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Abadia dos Reis Nascimento.

- 30 abr 2024, 10:07:05 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar como outorgante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA e CPF .
- 30 abr 2024, 10:07:05 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: laisngr@ueg.br para assinar como outorgado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laís Naiara Gonçalves dos Reis e CPF .
- 30 abr 2024, 10:31:52 SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA assinou como outorgante. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: . IP: . Componente de assinatura versão 1.840.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2024, 16:26:08 Laís Naiara Gonçalves dos Reis assinou como outorgado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail laisngr@ueg.br. CPF informado: . IP: . Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.558093470881534 e longitude -49.94533279989364. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2024, 18:43:35 Abadia dos Reis Nascimento assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail abadiadosreis@ufg.br. CPF informado: . IP: . Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mai 2024, 08:22:19 ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail aletheiacruz@ufg.br. IP: . Componente de assinatura versão 1.841.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 mai 2024, 08:22:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 85dc2e85-7550-4027-91a9-2e9c164372cc.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 85dc2e85-7550-4027-91a9-2e9c164372cc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).